



Autorizo  
28 nov 2017  
Cecilia

**Assunto: Procedimento para a Prestação de Serviços – Área da Comunicação / Informação – Ajuste Directo – Regime Geral**

Considerando que a Junta de Freguesia de Loures pretende continuar a ter um Plano de Comunicações Anual, com estratégias definidas no Plano de Acções de Comunicações em articulação com o Plano de Actividades, torna-se necessário executar um conjunto de formas de comunicação das iniciativas, obras e outros que a autarquia pretende levar a cabo, para, por sua vez, levar ao conhecimento dos seus Fregueses.

Neste sentido, propõe-se que se inicie um procedimento por *Ajuste Directo*, nos termos do art. 112º e seguintes do DL n.º18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, bem como nos termos da al. a) do art. 20º e art. 38º do DL N.º18/2008, de 29 de Janeiro, tendo em conta o valor para efeitos de escolha do mesmo (procedimento), com a consequente autorização das despesas, nos termos do art. 36º do CCP.

Propõe-se o recurso ao Ajuste Directo – Regime Geral (inferior a 75.000,00€), nos termos do art. 112º e seguintes do DL n.º18/2008, de 29 de Janeiro de 2008 (Código dos Contratos Públicos), na modalidade de **Prestação de Serviços – Área da Comunicação / Informação**.

O preço base previsto, nos termos do art. 47º, n.º1 do DL n.º18/2008, de 29 de Janeiro, para efeitos de adjudicação é de **9.000,00€**.

A Prestação de Serviços terá a duração de **12 meses**. *Início a 01-01-2018*

Assim, propõe-se que o Presidente da Junta Freguesia autorize convidar a Empresa **Letras & Sinais – Comunicação e Imagem**, uma vez que não atingiu o limite máximo para as prestações de serviço (75.000,00€), de acordo com o art. 20º e art. 112º do CCP, bem como o n.º3 do art. 71º da Norma de Controlo Interno.

A Empresa Letras & Sinais – Comunicação e Imagem já executou trabalhos informativos para esta Autarquia, de reconhecido mérito técnico, profissional e de bastante utilidade para a população, correspondendo sempre às expectativas da JF Loures. Esta Empresa oferece uma panóplia de serviços na área da comunicação que vão exactamente de encontro ao pretendido pela Junta de Freguesia, a designar: Concepção de logotipo e estacionário; Gestão de site da internet (produção e gestão de conteúdos); Concepção de placas de identificação na via pública e sinalética para interiores; Concepção de identificação para viaturas; Registo fotográfico e arquivo dos principais eventos e gestão do respectivo arquivo; Concepção e edição do boletim informativo; Concepção e edição de folhas informativas; Assessoria de imprensa nos principais eventos; Concepção e arte final de trabalhos gráficos diversos.

Mais se solicita a aprovação das peças de procedimento em anexo:

- Convite à Apresentação de Proposta
- Caderno de Encargos

**Mais se propõe o envio do presente processo ao serviço de contabilidade para cabimentação.**

O TESOUREIRO DA JUNTA DE FREGUESIA

JOSÉ MANUEL MONTEIRO

Loures, 21 de Novembro de 2017

*CaS. Nº 1251  
no dia 29/11/2017  
Lúcia*

Pelouro: Informação

Proposta Interna

AJ n.º 21/2017



*autuado*  
*7 Dez 2017*  
*cellejo*

*AJUSTE DIRECTO Nº 21\_2017*

**Assunto: Procedimento para a Prestação de Serviços – Área da Comunicação /  
Informação – Ajuste Directo – Regime Geral**

Na sequência da consulta efectuada à **Empresa Letras & Sinais – Comunicação e Imagem** para a Prestação de Serviços supra mencionada, junto se envia a proposta, declaração emitida nos termos do Anexo I do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (conforme Anexo I do Caderno de Encargos, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 57.º do referido diploma legal) e restante documentação, propondo-se a adjudicação a esta entidade, pelo valor de **9.000,00€ (nove mil euros) + IVA.** *- 11.070,00€*

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é dispensável a redução do contrato a escrito.

O procedimento utilizado foi o de Ajuste Directo – Regime Normal, e desta forma, submete-se à consideração do Sr. Presidente a autorização da despesa e, em caso de decisão favorável, se proceda à adjudicação, conforme artigo 73.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos.

**O TESOUREIRO DA JUNTA DE FREGUESIA**

**JOSÉ MANUEL MONTEIRO**

Loures, 05 Dezembro 2017

*Comp. Nº 1412 para 2018*  
*na dia 27/12/2017*